



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

## LEI Nº 642/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205, Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/1965, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$87.000 (oitenta e sete mil cruzeiros), destinada a atender às despesas das merendas, efetuadas nos meses de outubro a dezembro de 1965 e dentro da seguinte codificação:

3.2.1.3.6.1 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 1.965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a amilação parcial da verba:

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.00 - ENCARGOS GERAIS

1.2.00 - COM SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.3.6.3 - ENSINO MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONAL

item a - Transporte de alunos da Escola Normal - Cr\$87.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de junho de 1.966

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 21 de junho de 1966

  
IVO FERREIRA FONSECA  
Secretário